TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO
1.1**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA.**
1.1.1OBJETIVO
1.2. DOS ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREFEITURA	SAUDE	EDUCAÇÃO	ASS.SOCIAL	QUANT. TOTAL
01	1	CAMISA C/ MANGA TAM. P - ESTAMPA TOTAL PERSONALIZADAS (MAT. ELANQ. SINTÉTICA)	UNIDADE	4000	2000	2500	2000	10500
	2	CAMISA C/ MANGA TAM. M - ESTAMPA TOTAL PERSONALIZADAS (MAT. ELANQ. SINTÉTICA)	UNIDADE	4000	2000	2500	2000	10500
	3	CAMISA C/ MANGA TAM. G - ESTAMPA TOTAL PERSONALIZADAS (MAT. ELANQ. SINTÉTICA)	UNIDADE	2000	1000	1500	1000	5500
	4	CAMISA C/ MANGA TAM. GG - ESTAMPA TOTAL PERSONALIZADAS (MAT. ELANQ. SINTÉTICA)	UNIDADE	4000	2000	2500	2000	10500
02	1	CAMISA C/ MANGA TAM. P - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	7000	3500	4000	3500	18000
	2	CAMISA C/ MANGA TAM. M - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	8000	4000	4500	4000	20500
	3	CAMISA C/ MANGA TAM. G - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	4000	2000	2500	2000	10500
	4	CAMISA C/ MANGA TAM. GG - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	2000	1000	1500	1000	5500
03	1	CAMISA C/ MANGA LONGA TAM. P - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	2000	1000	1500	1000	5500
	2	CAMISA C/ MANGA LONGA TAM. M - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	2000	1000	1500	1000	5500
	3	CAMISA C/ MANGA LONGA TAM. G - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	1000	500	1000	500	3000
	4	CAMISA C/ MANGA LONGA TAM. GG - ESTAMPA PERSONALIZADAS (MATERIAL DE ALGODÃO)	UNIDADE	500	250	500	250	1500
04	1	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL	UNIDADE	25	10	200	5	240
	2	BANDEIRA DO PARÁ OFICIAL	UNIDADE	25	10	200	5	240
	3	BANDEIRA DO PLACAS OFICIAL	UNIDADE	25	10	200	5	240

	4	BANDEIRA PERSONALIZADA - ESCOLA (TAMANHO OFICIAL)	UNIDADE	25	10	200	5	240
05	1	CAMISA GOLA POLO HOSPITAL MUNICIPAL ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	300	0	0	300
	2	CAMISA GOLA POLO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	300	0	0	300
	3	CAMISA GOLA POLO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
	4	CAMISA GOLA POLO VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
	5	CAMISA GOLA POLO SECRETARIA DE SAÚDE ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
	6	CAMISA GOLA POLO POSTOS DE SAÚDE ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
06	1	CAMISA GOLA V HOSPITAL MUNICIPAL ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	300	0	0	300
	2	CAMISA GOLA V AGENT. COMUN. DE SAÚDE ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	300	0	0	300
	3	CAMISA GOLA V VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
	4	CAMISA GOLA V VIGILÂCIA SANITÁRIA ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
	5	CAMISA GOLA V SECRETARIA DE SAÚDE ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
	6	CAMISA GOLA V POSTOS DE SAÚDE ADULTO (P, M, G, GG, XGG - ALGODÃO	UNIDADE	0	250	0	0	250
07	1	BRIM AZUL	METRO	0	2000	0	0	2000
	2	BRIM BRANCO	METRO	0	2000	0	0	2000
	3	BRIM VERDE	METRO	0	2000	0	0	2000
08	1	FLANELA ESTAMPADA	METRO	0	400	0	80	480
	2	LENÇOL SOLTEIRO AZUL POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%	UNIDADE	0	400	0	80	480
	3	LENÇOL SOLTEIRO VERDE POLIÉSTER 50% ALGODÃO 50%	UNIDADE	0	400	0	80	480
09	1	TECIDO ATOALHADO	METRO	0	300	0	0	300
	2	TECIDO CRETONE	METRO	0	200	0	0	200
	3	TECIDO OXIFORD	METRO	0	200	0	0	200

	4	TECIDO PARA FRALDA	METRO	0	400	0	0	400
	5	TECIDO PARA MESA	METRO	0	200	0	0	200
	6	TECIDO TESTOLENE PARA BATA	METRO	0	400	0	0	400
	7	TECIDO TRICOLINE	METRO	0	400	0	0	400
	8	TNT BRANCO	METRO	3000	1000	2000	1000	7000
	9	TECIDO CETIM (VARIAS CORES)	METRO	2000	1000	1000	500	4500
10	1	ROLO DE CETIN VERDE CLARO (100X1,5M)	ROLO	1	1	1	5	8
	2	ROLO DE CETIN VERDE ESCURO(100X1,5M)	ROLO	1	1	1	5	8
	3	ROLO DE CETIN VERMELHO(100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	4	ROLO DE CETIN AMARELO(100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	5	ROLO DE CETIN AZUL CLARO(100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	6	ROLO DE CETIN AZUL ROYAL(100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	7	ROLO ED CETIN BRANCO(100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	8	ROLO DE CETIN ROSA CLARO (100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	9	ROLO DE CETIN ROSA PINK (100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	10	ROLO DE CETIN DOURADO OURO (100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	11	ROLO DE CETIN PRETO (100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	12	ROLO DE CETIN LARANJA (100X1,5 M)	ROLO	1	1	1	5	8
	13	TECIDO JAGUAR DOURADO MEDALHÃO(4X5)	ROLO	1	1	1	3	6
	14	TECIDO JAGUAR VERMELHO MEDALHÃO(4X5)	ROLO	1	1	1	3	6
	15	TECIDO JAGUAR BRANCO MEDALHÃO (4X5)	ROLO	1	1	1	3	6
	16	ROLO DE TECIDO VOIL ROSA (50X1,5 M)	ROLO	1	1	1	3	6
	17	ROLO DE TECIDO VOIL AZUL(50X1,5 M)	ROLO	1	1	1	3	6
	18	ROLO DE TECIDO VOIL BRANCO(50X1,5 M)	ROLO	1	1	1	3	6
	19	ROLO DE TNT BRANCO (100X1,5)	ROLO	2	2	2	5	11
	20	ROLO DE TNT AMARELO (100X1,5 M)	ROLO	2	2	2	5	11
	21	ROLO DE TNT AZUL (100X1,5 M)	ROLO	2	2	2	5	11
	22	ROLO DE TNT VERMELHO (100X1,5 M)	PACOTE	2	2	2	5	11
11	1	CAMISA/MASC P (3 A 5A)EM ALGODÃO C/MANGA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	2	CAMISA/MASC M (6 A 12A)EM ALGODÃO C/MANGA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	3	CAMISA/MASC G (13 A 17A)EM ALGODÃO C/MANGA	UNIDADE	0	0	0	50	50

	4	CAMISA/FEM P (3 A 5A)EM ALGODÃO C/MANGA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	5	CAMISA/FEM M (6 A 12A)EM ALGODÃO C/MANGA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	6	CAMISA/FEM G (13 A 17A)EM ALGODÃO C/MANGA	UNIDADE	0	0	0	50	50
12	1	CAMISA P MANGA/CURTA ALGODÃO(UNIFORME)	UNIDADE	500	200	250	250	1200
	2	CAMISA M MANGA/CURTA ALGODÃO(UNIFORME)	UNIDADE	500	200	250	250	1200
	3	CAMISA G MANGA/CURTA ALGODÃO(UNIFORME)	UNIDADE	500	200	250	250	1200
	4	CAMISA GG MANGA/CURTA ALGODÃO(UNIFORME)	UNIDADE	500	200	250	250	1200
	5	CAMISA M MANGA/LONGA ALGODÃO(UNIFORME)	UNIDADE	500	200	250	150	1100
13	1	CALCINHA/CRIANÇA P (3 A 5A)ALGODÃO	UNIDADE	0	0	0	250	250
	2	CALCINHA/CRIANÇA M (6 A 12A) ALGODÃO	UNIDADE	0	0	0	250	250
	3	CALCINHA/CRIANÇA G (13 A 17A)ALGODÃO	UNIDADE	0	0	0	250	250
	4	CUECAS/CRIANÇA P (3 A 5A)ALGODÃO	UNIDADE	0	0	0	250	250
	5	CUECAS/CRIANÇA M (6 A 12A)ALGODÃO	UNIDADE	0	0	0	250	250
	6	CUECAS/CRIANÇA G (13 A 17A)ALGODÃO	UNIDADE	0	0	0	250	250
14	1	SHORT/MASC P (3 A 5A)EM ELANCA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	2	SHORT/MASC M (6 A 12A)EM ELANCA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	3	SHORT/MASC G (13 A 17A)EM ELANCA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	4	SHORT/SAIA P (3 A 5A)EM ELANCA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	5	SHORT/SAIA P (6 A 12A)EM ELANCA	UNIDADE	0	0	0	50	50
	6	SHORT/SAIA P (13 A 17A)EM ELANCA	UNIDADE	0	0	0	50	50
15	1	CALÇA/MASC JEANS (34 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
	2	CALÇA/FEM JEANS (34 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
16	1	MEIA/MASC (18 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
	2	MEIA/FEM (18 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
	3	TENIS/MASC (18 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
	4	TENIS/FEM (18 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
	5	SANDÁLIAS/MASC (18 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
	6	SANDÁLIAS/FEM (18 A 42)	UNIDADE	0	0	0	90	90
17	1	APLICAÇÃO DE BORDADO	UNIDADE	5000	100	5000	100	10200
	2	AVENTAL EM TECIDO DE ALGOGÃO - TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	6	100	300	50	456
	3	AVENTAL TIPO BATA	UNIDADE	3	200	300	10	513
	4	BOLSAS PERSONALIZADA P/ PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS	UNIDADE	0	120	0	40	160

18	1	CALÇA COMPRIDA	UNIDADE	0	120	5000	40	5160
	2	*Especificação : Em tecido de algodão, modelo rancheiro, tamanhos variados.*						
	3	CALÇA UNIFORME - COZINHEIRA	UNIDADE	0	6	100		106
	4	CALÇA UNIFORME P/ AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	0	120			120
19	1	CAMISA EM HELANCA	UNIDADE	100	6	5000	6	5112
	2	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODÃO (COZINHEIRA)	UNIDADE	100	6	100	6	212
	3	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA	UNIDADE	100	120	3000	120	3340
	4	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGA	UNIDADE	100	120	3000	120	3340
	5	CAMISA GOLA POLO EM MALHA LACORTE	UNIDADE	100	120	500	120	840
	6	*Especificação : TAMANHOS VARIADOS.*						100
	7	CAMISA MANGA CURTA *Especificação : Em tecido de algodão, modelo rancheiro, tamanhos variados*	UNIDADE	100	120	3000	120	3340
20	1	COLETE REFLETIVO	UNIDADE	30	20	3000	0	3050
	2	COLETES UNIFORMES P/ AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÀRIAS	UNIDADE	0	120	0	0	120
	3	FAIXAS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES	UNIDADE	400	300	300	300	1300
21	1	JALECO (TIPO MÉDICO E ENFERMEIROS).	UNIDADE	0	40	0	0	40
	2	JOGO ESPORTIVO EM HELANCA	UNIDADE	10	10	3000	10	3030
22	1	LENÇOIS COM ELÁSTICO P/ LEITO ADULTO	UNIDADE	0	200	0	0	200
	2	LENÇOIS COM ELÁSTICO P/ LEITO INFANTIL	UNIDADE	0	200	0	0	200
	3	LENÇOIS SEM ELÁSTICO P/ LEITO ADULTO	UNIDADE	0	200	0	0	200
	4	LENÇOIS SEM ELÁSTICO P/ LEITO INFANTIL	UNIDADE	0	200	0	0	200
23	1	ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL	UNIDADE	0	100	0	0	100
	2	SAIA UNIFORME P/ AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	0	120	0	0	120
	3	SHORT ESPORTIVO	UNIDADE	60	120	3000	60	3240

VALOR MAXIMO:R$13.063.215,57

OBS. O REGISTRO DE PREÇO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. SERÁ CONTRATADO SOMENTE O QUANTITATIVO E ITEM , SE HOUVER REAL NECESSIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o presente procedimento licitatório é devido a eventual necessidade de adquirir camisas e bandeiras para as escolas de Educação Infantil, Creches e Fundamental da Rede Pública de Ensino e para os diversos eventos educacionais realizados nas Escolas pela Secretaria Municipal de Educação no município de Placas. Considerando ainda que essa aquisição se faz indispensável, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde tem por finalidade atender as necessidades de todos os programas e departamentos que necessita com frequência de uniformes, tecidos e material de cama, para que possam ser realizados os trabalhos e outros mais serviços emergenciais

diretamente ligados à saúde pública. Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social realiza diversos trabalhos em prol da população, e que se faz necessário osuprimento das necessidades dos programas da Assistência Social, para que assim a Secretaria possa desenvolver seu trabalho as famílias carentes da população Placense, se faz necessário o registro de preço para futura e eventual contratação para objeto aqui tratado.

3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

GERENCIADOR	• **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.811.858/0001-58**
PARTICIPANTES	• **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLACAS – CNPJ 28.558.407/0001-58** • **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS – CNPJ 05.199.02/0001-79** • **FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL**

4.ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento dever ser de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e qualidade com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

4.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

6.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10.MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.
14.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.
14.3Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

15DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.
Placas – Pará, 27 de Fevereiro de 2020.

_____
Responsável - Guilherme Alves de Jesus

Analisado e aprovado por:

Marcelo Wilton Rodrigues Leal
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº003/2018

Maria da Gloria Lacerda Maia
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Gilberto Dianor dos Santos Paiva
Secretario Municipal de Saúde

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Assinado de forma digital por LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Dados: 2020.02.27 09:58:09 -03'00'

SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220
Assinado de forma digital por SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220
Dados: 2020.02.27 09:58:25 -03'00'